

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 08/2025 – EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2012 PARA INCLUIR E TRATAR DA COORDENAÇÃO DO CRAS.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 410/2025

Florestópolis, 1º de dezembro de 2025.

Senhor Presidente.

Encaminhamento anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2025; e
- Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
ONÍCIO DE SOUZA
CPF
02370032952



ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECEBI EM 1º/12/2025
às _____ hrs

Ao Ilustríssimo Senhor

DENYS TEIXEIRA SAUL

Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025

A Secretaria Nacional de Assistência Social recomenda disponibilização de coordenador do CRAS.

Entende-se consentâneo com o interesse público o atendimento da recomendação e, para tanto, faz-se necessária alteração também na legislação que trata da estrutura administrativa, motivo pelo qual se apresenta a proposição.

Florestópolis, 1º de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ONÍCIO DE SOUZA
CPF
02370032952



ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GLEICLER SIQUEIRA GONÇALVES SATÚRNO DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.251/2012 para incluir e tratar da Coordenação do CRAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em relação à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são promovidas as alterações que seguem:

I – a Coordenação de Projetos Sócios Educativos é renomeada para Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social; e

II – a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social muda do Departamento de Serviço de Proteção Básica para o Departamento de Referência de Assistência Social.

Art. 2º São atribuições da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social, dentre outras:

I – gestão técnica e administrativa:

a) coordenar e supervisionar todas as atividades do CRAS;

b) organizar a rotina da equipe (assistentes sociais, psicólogos, orientadores, administrativos etc.);

c) garantir que o CRAS funcione conforme as normas do SUAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços;

d) acompanhar o uso dos recursos, materiais, insumos e estrutura física;

II – supervisão da equipe e processos de trabalho:

a) realizar reuniões de equipe, supervisões técnicas e mediação de conflitos;

b) promover capacitações internas e orientar boas práticas de atendimento;

c) organizar escalas, agenda de atividades e visitas domiciliares;

III – coordenação dos serviços e programas:

a) coordenar o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família);

b) garantir que os serviços sejam ofertados com qualidade e continuidade;



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

IV – planejamento, monitoramento e avaliação:

- a) elaborar o Plano de Ação do CRAS;
- b) monitorar metas, demandas do território e evolução das famílias acompanhadas;

V – articulação intersetorial e territorial:

- a) articular com saúde, educação, conselho tutelar, habitação, órgãos de emprego e renda etc.;
- b) representar o CRAS em reuniões, conselhos, fóruns e comissões;
- c) conhecer profundamente o território e mapear vulnerabilidades;

VI – apoio técnico ao atendimento:

- a) oferecer apoio à equipe nos casos complexos;
- b) garantir que o atendimento seja humanizado, sigiloso e baseado no protagonismo da família;

VII – gestão da informação e documentação: organizar e supervisionar prontuários, registros, documentos e fluxos de atendimento;

VIII – relação com a gestão municipal:

- a) reportar demandas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) solicitar materiais, recursos humanos, manutenção e apoio necessário; e
- c) acompanhar a execução orçamentária dos serviços, quando pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ONÍCIO DE SOUZA

GLEICLER SIQUEIRA GONÇALVES SATURNO DA SILVA

Assinado digitalmente por:
ONICIO DE SOUZA
CPF
CR2370032952





**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 17/2025

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI NºS 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025. (03/12/2025).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA**

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR**

**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

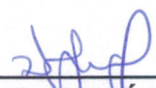
PARECER NÚMERO 17/2025

REFERÊNCIA:

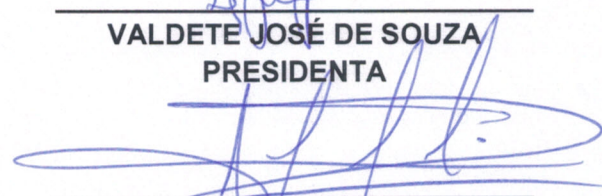
- **PROJETOS DE LEI NºS 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 09H00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PRESENTES, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025. (03/12/2025).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER NÚMERO 18/2025

REFERÊNCIA:

- PROJETOS DE LEI N°S 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N°S 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE PELA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL E QUANTO AO MÉRITO, OPINOU-SE PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO. PRESENTES, NA OCASIÃO, O PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, O RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E O SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2025. (03/12/2025).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REUNIÃO DE NÚMERO 18/2025.

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI N°S 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N°S 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 17H10, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRATADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE MARINHO NOVAIS LUZ NETO, DO RELATOR SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO SECRETÁRIO AYRTON CAPASSI. ABERTA A REUNIÃO, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU EM MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA REDAÇÃO ORIGINAL. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2025. (04/12/2025).

**MARINHO NOVAIS LUZ NETO
PRESIDENTE**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
RELATOR**

**AYRTON CAPASSI
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NÚMERO 10/2025

REFERÊNCIA:

- PROJETOS DE LEI N°S 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;
- PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR N°S 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025, PARA DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI SUPRA. APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA REGULARIDADE E NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR GUILHERME DA FONSECA BRAZ E DO SECRETÁRIO DIOGO KLEITON DA SILVA.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (12/12/2025).

**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
PRESIDENTE**

**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
RELATOR**

**DIOGO KLEITON DA SILVA
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO DE NÚMERO 10/2025.

REFERÊNCIA:

- **PROJETOS DE LEI NºS 14 E 15/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO;**
- **PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 07 E 08/2025, E PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 44 E 45/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 17H10, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR GUILHERME DA FONSECA BRAZ E DO SECRETÁRIO DIOGO KLEITON DA SILVA. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI EM QUESTÃO, O RELATOR COM ANUÊNCIA DOS DEMAIS INTEGRANTES, DECIDIU MANIFESTAR PARECER COM VOTO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS PROJETOS, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIACÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025. (12/12/2025).

**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
PRESIDENTE**

**GUILHERME DA FONSECA BRAZ
RELATOR**

**DIOGO KLEITON DA SILVA
SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 - EXECUTIVO.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2012 PARA INCLUIR E TRATAR DA COORDENAÇÃO DO CRAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 01/12/2025
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 01/12/2025
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 03-04-12/12/2025
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 15/12/2025
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 17/12/2025


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar





Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII

Edição nº 3.038

Publicação diária

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.251/2012 para incluir e tratar da Coordenação do CRAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em relação à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são promovidas as alterações que seguem:

I – a Coordenação de Projetos Sócios Educativos é renomeada para Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social; e

II – a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social muda do Departamento de Serviço de Proteção Básica para o Departamento de Referência de Assistência Social.

Art. 2º São atribuições da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social, dentre outras:

I – gestão técnica e administrativa:

a) coordenar e supervisionar todas as atividades do CRAS;

b) organizar a rotina da equipe (assistentes sociais, psicólogos, orientadores, administrativos etc.);

c) garantir que o CRAS funcione conforme as normas do SUAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços;

d) acompanhar o uso dos recursos, materiais, insumos e estrutura física;

II – supervisão da equipe e processos de trabalho:

a) realizar reuniões de equipe, supervisões técnicas e mediação de conflitos;

b) promover capacitações internas e orientar boas práticas de atendimento;

c) organizar escalas, agenda de atividades e visitas domiciliares;

III – coordenação dos serviços e programas:

a) coordenar o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família);

b) garantir que os serviços sejam ofertados com qualidade e continuidade;



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 3.038	Publicação diária	Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025
----------	-----------------	-------------------	--------------------------------------

IV – planejamento, monitoramento e avaliação:

- a) elaborar o Plano de Ação do CRAS;
- b) monitorar metas, demandas do território e evolução das famílias acompanhadas;

V – articulação intersetorial e territorial:

a) articular com saúde, educação, conselho tutelar, habitação, órgãos de emprego e renda etc.;

- b) representar o CRAS em reuniões, conselhos, fóruns e comissões;
- c) conhecer profundamente o território e mapear vulnerabilidades;

VI – apoio técnico ao atendimento:

a) oferecer apoio à equipe nos casos complexos;

b) garantir que o atendimento seja humanizado, sigiloso e baseado no protagonismo da família;

VII – gestão da informação e documentação: organizar e supervisionar prontuários, registros, documentos e fluxos de atendimento;

VIII – relação com a gestão municipal:

- a) reportar demandas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) solicitar materiais, recursos humanos, manutenção e apoio necessário; e
- c) acompanhar a execução orçamentária dos serviços, quando pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei Complementar retroagem a 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA

GLEICICLER SIQUEIRA GONÇALVES SATURNO DA SILVA